



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: prae@uern.br / sae.prae@uern.br

EDITAL Nº 021/2019 – PRAE/UERN.

INSTAURA O PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS (AS) RESIDENTES UNIVERSITÁRIOS (AS) E DOS (AS) CONTEMPLADOS(AS) COM O PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE 2018.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo de reavaliação acadêmica referente ao semestre letivo 2019.1.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade averiguar a condição acadêmica dos (as) residentes universitários da UERN e dos contemplados (as) com bolsa de permanência oriunda do Programa de Apoio ao Estudante – PAE 2018.2, tendo em vista, as exigências contidas nos editais de abertura quanto ao êxito acadêmico.

2. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO

2.1. O processo será realizado por equipe da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, por intermédio de pesquisa no Subsistema de Registro Escolar - SAE e, em caso necessário, em outros órgãos administrativos da UERN, durante o período de 24 a 28 de junho de 2019.

2.2. Na reavaliação acadêmica dos (as) residentes universitários (as) serão considerados os critérios abaixo:

- a) A situação acadêmica, prioritariamente, no quesito reprovações em 03 (três) disciplinas ou mais no semestre letivo 2018.2;
- b) Não tenha ultrapassado o tempo médio de integralização do seu Curso, de acordo com a legislação vigente, salvo situações excepcionais a serem analisadas pelo Conselho Administrativo das Residências, no semestre letivo 2018.2;
- c) Não estar em trancamento voluntário ou compulsório no semestre letivo 2019.1;
- d) O (a) residente que incorrer em qualquer das hipóteses dos itens a ao c será submetido ao Conselho Administrativo das Residências Universitárias – CARU.

2.3. Os (as) discentes contemplados (as) com o Programa de Apoio ao Estudante – PAE no processo seletivo 2018.2, serão avaliados (as) com base nos critérios abaixo:

- a) Obtenção de aproveitamento acadêmico referente a 100% (cem por cento), no semestre 2018.2;
- b) Não ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu Curso, de acordo com a legislação vigente, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de

Permanência Estudantil;

c) Não ter sofrido punição disciplinar;

d) Não estar em trancamento voluntário ou compulsório no semestre letivo 2019.1.

e) O (a) discente contemplado (a) com o Programa de Apoio ao Estudante – PAE que incorrer em qualquer das hipóteses dos itens *a* ao *d* será desligado (a) do programa.

3. DOS RESULTADOS

3.1. O resultado preliminar será publicado no dia 02 de julho de 2019 no site da UERN <http://www.uern.br>.

3.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 03 de julho de 2019 mediante requerimento (Anexo I) dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado;

3.3. O resultado final será publicado no dia 05 de julho de 2019 no site da UERN <http://www.uern.br>.

Mossoró (RN), 19 de junho de 2019.

Erison Natécio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

